PROJETO DE LEI Nº 173/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Pássaro das Águas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Pássaro das Águas conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2015.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de conceder o título de Utilidade Pública Municipal à entidade civil Associação Pássaro das Águas, outrora denominada Associação dos Terreiros de Candomblé de Águas Claras, Cajazeiras e Adjacências Pássaros das Águas.

A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pelo título de Utilidade Pública Municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade congregar todos os terreiros de candomblé e demais religiões de matriz africanas, preservar, divulgar e transmitir sua cultura, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de educação profissional artística, cultural , esportiva, especial e ambiental.

A Associação Pássaro das Águas, sociedade civil sem fins lucrativos, situada na Avenida Maria Cerqueira Lima, Quadra D, Lote 4B, nº 74, CS 0001, no bairro de Cajazeiras XI, CEP 41.330-030, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2015.

LEO PRATES